



GUIA DE DIREITOS — ESPELHO ROSA

Saber dos próprios direitos é uma
forma de se proteger, de se
fortalecer.



GUIA DE DIREITOS — ESPELHO ROSA

E quando o assunto é o câncer, esse conhecimento se torna ainda mais urgente, porque cada dia faz diferença: no diagnóstico, no início do tratamento, nas chances de cura. E foi justamente por entender essa importância que o tempo passou a estar previsto em lei.

Nem todos sabem, mas existem normas que garantem prazos que o sistema de saúde precisa cumprir.

Esses direitos estão espalhados em diferentes leis previdenciárias, tributárias, trabalhistas e de saúde e, muitas vezes, passam despercebidos justamente por falta de informação.

Outro ponto importante é saber como cobrar para que a lei seja cumprida.

A verdade é que, muitas vezes, o paciente pode até saber que tem o direito, mas não sabe a quem recorrer quando o prazo não é respeitado.

- **O primeiro caminho é sempre pedir por escrito os comprovantes/laudos médicos, porque é a partir dessas datas que os prazos começam a contar.**

- **Se o exame ou o tratamento não forem marcados dentro dos prazos previstos, o paciente pode procurar seus direitos, de forma administrativa, através de registro de reclamação na Ouvidoria do SUS ou, de forma judicial, por meio da Defensoria Pública ou Advogado Particular, que entrará com uma ação, para garantir o acesso ao exame ou ao tratamento dentro do prazo.**

O importante é que o paciente não fique esperando passivamente.

Registrar e documentar são atos necessários para exigir que os seus direitos sejam cumpridos, por isso tenha sempre uma cópia do laudo médico, e peça que seja acrescentado o máximo de informações possíveis sobre o caso.

Há direitos que já nascem no suspeita do diagnóstico de malignidade, para dar suporte durante o enfrentamento da doença, e outros que aparecem quando o tratamento deixa sequelas ou causa alguma forma de invalidez.

Por isso, faremos a divisão em dois grupos: **Os direitos de quem está em tratamento e os direitos de quem ficou com sequelas permanentes.**

DIREITOS DE QUEM ESTÁ EM TRATAMENTO

Durante o tratamento, o paciente precisa de acolhimento, segurança e estrutura, e é justamente isso que as leis tentam garantir. Vamos ver alguns exemplos bem importantes:

- **Lei dos 30 dias** (§3º do Art. 2º da Lei nº12.732/2012): em vigor desde 2.019, que garante que o paciente com suspeita de câncer tenha direito de realizar todos os exames necessários ao diagnóstico **em até 30 dias após o pedido médico.**

- **Lei dos 60 dias:** (Art. 2º da Lei nº12.732/2012): em vigor desde 2.012, que assegura que o tratamento tenha início em **até 60 dias após a confirmação do diagnóstico de câncer,** no laudo médico.

- **Mamografia gratuita:** para mulheres, a partir dos 40 anos (Lei 11.664/2008); *Se houver recomendação médica, mulheres com histórico familiar de câncer de mama, podem realizar o exame antes dessa idade.* PARA MAIS INFORMAÇÕES: [Mamografia Gratuita: Como Agendar e Realizar o Exame pelo SUS | VIVA O SUS!](#)

- **Criopreservação de óvulos:**

Pacientes em idade fértil que vão iniciar o tratamento do câncer, com quimioterapia ou radioterapia, têm direito à preservação da fertilidade, ofertada pelo SUS. A criopreservação da fertilidade não é prevista nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Apenas alguns Centros de Reprodução Humana Assistida (CRHAs) realizam o procedimento pelo SUS, como o **Hospital da Mulher** e o **Hospital das Clínicas de São Paulo**. PARA MAIS INFORMAÇÕES, consulte seu oncologista ou ginecologista. [Congelamento de óvulos: pessoas com câncer podem fazer pelo SUS? Entenda](#)

- **Reconstrução mamária:**

Mulheres que passam por mastectomia total ou parcial têm direito à reconstrução da mama pelo SUS, garantido pela Lei nº 9.797/1999. O procedimento deve ser oferecido no mesmo ato cirúrgico da retirada da mama, sempre que houver condições médicas, ou posteriormente, caso seja necessário aguardar o término do tratamento. PARA MAIS INFORMAÇÕES: [Reconstrução Mamária em caso de Mulheres com Diagnóstico de Câncer de Mama — Ministério da Saúde](#)

- **Acesso gratuito à medicamentos e tratamentos:** O paciente

com câncer tem direito de receber gratuitamente todos os medicamentos, quimioterapias, radioterapias e exames complementares necessários ao tratamento, conforme o protocolo clínico estabelecido pelo SUS. Quando algum medicamento não estiver disponível na rede, o paciente pode solicitar administrativamente à Secretaria de Saúde e, se negado, buscar a via judicial com apoio da Defensoria Pública ou do Ministério Público. A lista está disponível no portal do Ministério da Saúde e pode ser complementada pelo Estado e Município. Os medicamentos disponíveis não forem adequados ao caso do paciente, outros podem ser solicitados, desde que estejam registrados na ANVISA. PARA MAIS INFORMAÇÕES:

<https://www.cancerdemamabrasil.com.br/direitos-do-paciente-com-cancer-medicamentos-gratuitos/>

- **Tratamento Fora do Domicílio (TFD):** É concedido quando todos os meios de tratamento disponíveis na rede pública ou conveniada do SUS no município ou estado de origem do paciente, já foram esgotados. Os pacientes podem receber: ajuda de custo para transporte, alimentação e, em alguns casos, hospedagem para o paciente e um acompanhante. A solicitação é feita na Secretaria Municipal de Saúde, com relatório médico justificando a necessidade do

deslocamento. PARA MAIS INFORMAÇÕES: [Instituto Nacional de Câncer - INCA](#)

- **Saque do FGTS e do PIS/PASEP:** O paciente com câncer pode sacar integralmente o saldo do FGTS e do PIS/PASEP. Esse direito vale tanto para o próprio paciente quanto para o trabalhador que tenha dependente diagnosticado com neoplasia maligna. O pedido é feito diretamente na Caixa Econômica Federal (FGTS) ou no Banco do Brasil (PIS/PASEP), mediante apresentação de laudo médico e documentos pessoais. PARA MAIS INFORMAÇÕES: [FGTS - Benefícios do Trabalhador | CAIXA](#) e [Receber o Abono Salarial](#)

- **Auxílio por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença):** Durante o tratamento, se o paciente estiver temporariamente incapaz de exercer sua atividade profissional, ele pode requerer o auxílio por incapacidade temporária junto ao INSS. Para isso é necessário: ser segurado do INSS (não tem carência); apresentar atestado médico detalhado e exames que comprovem a necessidade de afastamento; PARA MAIS INFORMAÇÕES: [INSS — Instituto Nacional do Seguro Social - INSS](#)

- **Isenção de imposto de renda sobre aposentadoria (Civis), pensão**

(dependentes) ou reforma (militares):

Pacientes já aposentados ou pensionistas diagnosticados com câncer têm direito à isenção do Imposto de Renda sobre esses rendimentos, conforme o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988. O pedido é feito com laudo médico oficial emitido por serviço público de saúde.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: [Isenção para portadores de moléstia grave — Receita Federal](#)

- **Prioridade na tramitação de processos:** pacientes diagnosticados com câncer tem direito de solicitar prioridade na tramitação de processos judiciais em que estejam diretamente envolvidos. **PARA MAIS INFORMAÇÕES:** consulte seu advogado ou a Defensoria Pública.

- **Prioridade no atendimento ao consumidor (Lei Federal 8078/90):** embora a lei não seja expressa aos pacientes com câncer, é possível reivindicar o atendimento preferencial, aplicando-se o princípio da analogia, ou seja, a lei garante atendimento preferencial a grupos específicos (deficiência auditiva ou de fala), pacientes com câncer podem solicitar o mesmo direito devido a sua condição de saúde. **PARA MAIS INFORMAÇÕES:** consulte seu advogado ou a Defensoria Pública.

- **Benefícios assistenciais –**

BPC/LOAS: Quando a pessoa não tem vínculo com o INSS e nenhum regime de previdência Social, mas que devido as condições de saúde ou idade avançada, a pessoa não tem condições de se manter, é possível requerer o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). Ele garante um salário-mínimo mensal nos seguintes casos:

a) Idosos – Pessoas com 65 anos ou mais; Que vivem em situação de baixa renda; e que não recebem nenhum outro benefício do INSS.

b) Pessoas de qualquer idade com deficiência mental, física, intelectual ou sensorial; A deficiência precisa gerar impedimentos de longo prazo, a pessoa precisa ser incapaz para o trabalho e para a vida independente; Precisa comprovar baixa renda familiar. PARA MAIS INFORMAÇÕES: <https://meu.inss.gov.br>

DIREITOS DE QUEM FICOU COM
SEQUELAS OU INVALIDEZ

Infelizmente, há casos em que o tratamento deixa sequelas físicas ou funcionais permanentes.

Nesses casos, surgem outros direitos, voltados à reabilitação, à inclusão e à proteção social do paciente.

- **Aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez):**

Se o câncer ou suas sequelas impedirem o retorno ao trabalho, o paciente pode ter direito à aposentadoria por incapacidade permanente, concedida pelo INSS após avaliação pericial. Esse benefício garante uma renda contínua enquanto persistir a incapacidade laboral, nas seguintes condições:

- Precisa ser segurado no INSS, ter qualidade de segurado no Regime Geral da Previdência Social;
- Não depende de recebimento do auxílio-doença;
- Não tem carência, pois não tem tempo de contribuição mínima.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: [Solicitar Aposentadoria por Incapacidade Permanente \(Aposentadoria por Invalidez\)](#)

- **Assistência Permanente (Acréscimo de 25%):** Pacientes aposentados por incapacidade permanente (por invalidez)

que precisam da ajuda de outra pessoa para as atividades do dia a dia, como se alimentar, se vestir ou se locomover, têm direito a um acréscimo de 25% sobre o valor da aposentadoria. Esse direito está previsto no art. 45 da Lei nº 8.213/1991 e o adicional é pago enquanto durar a necessidade de cuidado e não tem limite de valor, mesmo que ultrapasse o teto do INSS. O paciente ou seu representante pode solicitar o benefício diretamente ao INSS, apresentando laudo médico que comprove a dependência de terceiros. PARA MAIS INFORMAÇÕES: [Solicitar Acréscimo de 25% na Aposentadoria por Incapacidade Permanente \(Aposentadoria por Invalidez\)](#)

- **Quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH):** Quem adquiriu imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e ficou total e permanentemente inválido em razão da doença pode ter direito à quitação total ou parcial do saldo devedor, conforme as cláusulas do contrato e o seguro embutido nas prestações. O pedido deve ser feito junto à instituição financeira com laudo médico-pericial. PARA MAIS INFORMAÇÕES: [Quitação do financiamento da casa própria por sistema de financiamento do imóvel - Amucc e Financiamento de imóveis | CAIXA](#)

- **Isenções de impostos na compra de veículo:** Pacientes que desenvolveram deficiências permanentes (como limitações motoras, munidos dos exames, laudo anatomopatológico e atestado que comprove a deficiência física) podem requerer isenção de impostos (IPI, IOF, ICMS e IPVA) na compra de veículos adaptados. Em Mato Grosso, o pedido de isenção de IPVA e ICMS é feito na Secretaria de Fazenda (SEFAZ/MT); O pedido da isenção do IPI deve ser iniciado no DETRAN para realizar os procedimentos necessários, e após, preencher o requerimento na unidade da Secretaria da Receita Federal mediante laudo médico que comprove a deficiência funcional. PARA MAIS INFORMAÇÕES: [Obter isenção de impostos para comprar carro SEFAZ SISEN](https://www.detran.mt.gov.br/)
<https://www.detran.mt.gov.br/>

- **Prioridade no atendimento bancário e em estabelecimentos comerciais (Lei Federal 10.048/00):** Garante atendimento prioritário as pessoas com deficiência física em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. Isso inclui filas preferenciais e atendimento mais ágil, pacientes com câncer que desenvolvam deficiências físicas em decorrência da doença

podem reenviar esse direito. PARA MAIS INFORMAÇÕES: consulte seu advogado ou a Defensoria Pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando a gente fala em leis, prazos e benefícios, pode parecer que estamos falando só de burocracia. Mas, estamos falando de vida, de tempo e de dignidade.

A Lei dos 30 dias e a Lei dos 60 dias não são apenas números, são lembretes de que o cuidado precisa ser rápido, humano e contínuo.

As isenções, os auxílios, os tratamentos garantidos pelo SUS também não são favores, são instrumentos de justiça, que equilibram um pouco essa jornada que já é tão difícil.

E é por isso que conhecer os direitos é uma forma de resistência.

Quando o paciente sabe o que pode exigir, ele ganha voz.

Em caso de dúvidas sobre como exercer ou requerer seus direitos, busque orientação jurídica. Advogados e a Defensoria Pública

estão à disposição para auxiliar na efetivação dos direitos previstos em lei.

Dedicatória:

O Consorcio Regional de Saúde agradece imensamente a todos os colaboradores do CORESS/MT que tornaram possível a realização do I Evento Espelho Rosa.

Deixamos um agradecimento especial a WIVIANE, REGINA, ALINE, GABRIELE, pelo apoio fundamental na construção deste momento.

Estendemos também nossa gratidão a toda a equipe, que com dedicação, sensibilidade e compromisso, contribuíram para que este encontro fosse mais que um evento: um espaço de acolhimento, partilha e fortalecimento da autoestima feminina.

Juntos, reafirmamos nosso propósito de cuidar da vida em todas as suas dimensões.

**LEMBREM-SE: informação salva tempo, e
tempo salva vidas.**



Cartilha idealizada e elaborada por:

Wiviane Karla F. Borges

OAB/MT 13.052

Supervisora Regional do CORESS/MT.